(CP/31/43)
VUS/BLG.

Proc.2.948/41
1943

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 4 de novembro de 1941, que tomou conhecimento do recurso interposto pelo associado Gastão de Castro contra a decisão do mesmo Instituto, mandando lhe fosse paga a respectiva aposentadoria a partir da data do seu desligamento dos serviços do empregador;

CONSIDERANDO que a jurisprudência firmada por este Conselho se tem orientado no sentido de mandar fazer o pagamento das aposentadorias a partir da data do desligamento do empregado;

CONSIDERANDO, assim, que a Câmara de Previdência bem decidiu sobre a matéria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943

a) L.M.Ribeiro Gonçalves — Presidente

a) Djacir Lima Menezes — Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvim — Procurador Geral

Assinado em 1/2/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 16/2/43